

RESOLUÇÃO Nº. 012/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém (PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo artigo 2º, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 15.816/96 de Dezembro de 1996, e em consonância com a Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seus Artigos 203 e 204, dos quais dispõe sobre a Assistência Social no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21.208/2021 de 28 de maio de 2021, que também trata acerca do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a dilação de prazo para entrega do plano de ação e relatório de atividades a este Conselho pelo período de 15 dias úteis, a contar do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santarém-PA, 09 de maio de 2025.

Roselene Maria Duarte Andrade
Presidente do CMASS